



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 389/2010 de 24 de junho de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797/1999, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

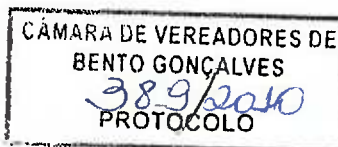
PROJETO-DE-LEI nº 162/2010 de 23 de junho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.972/2010*



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 165/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 162 que "ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797/1999, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição ora encaminhada visa alterar os artigos 1º, incisos I ao IV e acrescentar o inciso V, além do artigo 2º, *caput* do artigo 4º e inciso I, do artigo 7º, todos da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", para oportunizar o recebimento de recursos financeiros.

Além disso, as alterações pretendem atualizar a Lei 2.797/1999, que ainda continha em seu texto as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a do Meio Ambiente.

A alteração proposta através do Projeto de Lei anexo é vantajosa para o Município, eis que inclui o mesmo nos programas de financiamento e transferência de recursos federais, para as ações e os serviços de saúde, com o respectivo monitoramento e controle.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



<b>APROVADO</b>	
Votação:	<i>única - RV</i>
Data:	<i>28/1/2010</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 162, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL  
Nº 2.797/1999, QUE "CRIA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º São alterados o *caput* e os incisos I ao IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", bem como é acrescido o inciso V, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento e implementação de ações de saúde, providas e/ou executadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que compreendem:"(NR)

"I – atenção básica;" (NR)

"II – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;" (NR)

"III – vigilância em saúde;" (NR)

"IV – assistência farmacêutica;" (NR)

"V – gestão do SUS;" (NR)

Art. 2º É alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de atividades de orçamento e contabilidade dos seus recursos financeiros." (NR)

Art. 3º É alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:"(RN)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 4º É alterado o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;”(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0112/2010  
PROCESSO Nº 389/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei Nº 162/2010, do Executivo Municipal, que **“ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL N º 2.797/1999, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa alterar os artigos 1º, incisos I ao IV e acrescentar o inciso V, além do artigo 2º, caput do artigo 4º e inciso I, do artigo 7º, todos da Lei que **“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para oportunizar o recebimento de recursos financeiros.

As alterações também pretendem atualizar a referida Lei, que ainda contem em seu texto as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a do Meio Ambiente.

Ainda as alterações propostas inclui o Município nos programas de financiamento e transferência de recursos federais, para ações de os serviços de saúde.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 25 de junho de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 237/2010

Processo nº 389/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 162/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797/1999, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, em seus artigos 1º, incisos I ao IV, acrescentar o inciso V, além do artigo 2º, *caput* do artigo 4º, e inciso I, e do artigo 7º, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", para oportunizar o recebimento de recursos financeiros.

O projeto de lei, pretende, também, atualizar a Lei 2.797/1999, que ainda continha em seu texto as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a do Meio Ambiente.

Neste aspecto, as alterações propostas através deste projeto de lei é vantajosa para o Município, eis que inclui o mesmo nos programas de financiamento e transferência de recursos federais, para as ações e os serviços de saúde, com o respectivo monitoramento e controle.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que altera e adita a Lei Municipal nº 2.797/1999, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 389 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.797, QUE “CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 389 /2010 de iniciativa do Executivo Municipal que “*Altera e adita a Lei Municipal nº 2.797, que “Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”*”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 1º, incisos I ao IV e acrescentar o inciso V, alterar o artigo 2º, “caput” do artigo 4º e inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que “Cria o Fundo Municipal da Saúde e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º – Fica instituído o funso Municipal da Saúde (FMS ) que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento e implementações de ações de saúde, providas e/ou executadas pela Secretaria Municipal de Saúde ( SMS ), que compreendem:” (NR)

“I – atenção básica;”(NR)

“II- atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;”(NR)

“III\_ vigilância da saúde;”(NR)

“IV- assistência farmacêutica;”(NR)

“ V- gestão do SUS;” (NR)

“Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de atividades de orçamento e contabilidade dos seus recursos financeiros”.(NR)

“Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:”(NR)

Art. 7º ...

“ I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados.”  
(NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Tal proposta tem o intuito de atualizar a lei em vigor e oportunizar o Município no recebimento de recursos financeiros, incluindo Bento Gonçalves nos programas de financiamento e transferências de recursos federais, para possibilitar a implementação de ações e serviços a serem disponibilizados à população na área da saúde.

Atendidos os requisitos legais, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI**

**Vice- Presidente**

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

09/10

PROCESSO Nº **389/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.979/1999, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PARECER: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 389/2010, o qual insere o Projeto de Lei nº 162, de 23 de junho de 2010, que **ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.979/1999, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer que a referida matéria tem condições de tramitação e votação, por considerar que a justificativa do Poder Executivo é condizente com a necessidade de ajustar a legislação vigente à realidade, bem como, oportunizar que o Poder Público receba recursos financeiros na área da Saúde.

Isto posto, a Comissão devido a complexidade da matéria, submete a mesma à apreciação, deliberação e votação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.972, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA E ADITA A LEI MUNICIPAL  
Nº 2.797/1999, QUE "CRIA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São alterados o *caput* e os incisos I ao IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", bem como é acrescido o inciso V, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento e implementação de ações de saúde, providas e/ou executadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que compreendem:"(NR)

"I – atenção básica;" (NR)

"II – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;" (NR)

"III – vigilância em saúde;" (NR)

"IV – assistência farmacêutica;" (NR)

"V – gestão do SUS;" (NR)

Art. 2º É alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de atividades de orçamento e contabilidade dos seus recursos financeiros." (NR)

Art. 3º É alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

“Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:”(RN)

Art. 4º É alterado o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.797, de 31 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;”(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 001  
e publicado (a)  
Em 29/06/2010  
82